PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha nº 01
12/08/10
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 552, DE 27 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a ceder os direitos creditórios oriundos de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos de que trata o § 1º, do artigo 20 da CF/88, até o valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: É vedado ao Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, ceder os direitos de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei por período superior ao do mandato do atual Prefeito Municipal, o qual se finda em 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os recursos originados da cessão de direitos de que trata esta lei servirão para a adequação administrativo financeira do Município com o pagamento de dívidas provenientes de valores não pagos pela administração anterior, pagamento de precatórios provenientes de decisões judiciais, bem como, para o aporte das contrapartidas e dos recursos próprios para execução de obras e projetos essenciais ao Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 27 de maio de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária